



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de proc.
n.º	6	de 19 00

Ass

Assistent... mentar
Registro... 0.406

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo propõe que seja sustado o Decreto nº 39.017, de 31 de janeiro de 2.000, que *"estabelece, em caráter normativo, os elementos constitutivos do preço do serviço para o efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre as atividades que especifica; dispõe sobre a responsabilidade tributária, nos termos das Leis nºs 8.809, de 31 de outubro de 1978, e 10.423, de 29 de dezembro de 1.987, e dá outras providências"*.

Com efeito, com a edição de referido Decreto, o Chefe do Poder Executivo exorbitou de seu poder regulamentar, razão pela qual deve ser sustado por esta Edilidade.

De fato, o mencionado Decreto altera a base de cálculo do ISS em relação especificamente à prestação de serviços de limpeza, vigilância, mão-de-obra temporária e de "software", em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da anterioridade tributária.

Ademais, a redução da base de cálculo pelo aludido Decreto implicará em prejuízo imediato aos cofres públicos municipais de uma importância superior a R\$ 75 milhões.

E, como se isso não bastasse, há fortes indícios de que o mencionado Decreto foi editado pelo Chefe do Poder Executivo com a única intenção de favorecer determinada gama de contribuintes, como aliás informou o Secretário de Finanças em exercício, Sr. Carlos Braga, ao afirmar ao jornal Folha de S. Paulo, em 12 de fevereiro último que o Decreto em exame *"é uma parceria entre a prefeitura e as empresas"*.

Destarte, a fim de que seja preservada a moralidade administrativa e o princípio da impessoalidade que devem nortear a atuação da Administração Pública, impõe-se a aprovação da presente propositura para que seja sustado "in integrum" o Decreto nº 39.017, de 31 de janeiro de 2.000.

"PROJETO DIGNIDADE"

PRESERVE AS
PRAÇAS DA SÉ E
DA REPÚBLICA

Folha no 3
n.º



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 45

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2000

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **CELSO PITTA**

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

DECRETO Nº 39.017, 31 DE JANEIRO DE 2000

Estabelece, em caráter normativo, os elementos constitutivos do preço do serviço para o efeito da apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre as atividades que especifica; dispõe sobre responsabilidade tributária, nos termos das Leis nºs 8.809, de 31 de outubro de 1978, e 10.423, de 29 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas legais que disciplinam a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devido em razão dos fatos geradores realizados no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar efetiva a jurisprudência iterativa do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, interpretativa do disposto nos artigos 9º e 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO o disposto, sobre responsabilidade tributária, nas Leis municipais nºs 8.809, de 31 de outubro de 1978, e 10.423, de 29 de dezembro de 1987;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo, nos termos do artigo 99 do Código Tributário Nacional - Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -, para explicitar o conteúdo e o alcance das leis, mediante regulamento,

SECRETARIA:

Art. 1º - A prestação de serviço constante dos itens 14, 57 e 83 da Lista do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, e que constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, terá o preço do serviço apurado pelo valor do faturamento, deduzidas as parcelas relativas aos valores:

I - dos salários pagos aos empregados locados nos respectivos usuários tomadores de serviço, conforme folha de pagamento;

II - dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes, na forma da lei, sobre a folha de pagamento, excluídas as penalidades;

III - dos seguintes benefícios sociais, concedidos ao trabalhador em virtude de lei ou convenção coletiva de trabalho: cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, convênio médico.

§ 1º - Para os efeitos de apuração dos valores referidos neste artigo, entende-se como prestação de serviço constante dos itens 14, 57 e 83 aquela para a qual o valor dos salários e respectivos encargos correspondam a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Os valores referidos neste artigo não poderão exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto do respectivo contrato.

§ 3º - A não comprovação do efetivo pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas sujeita o contribuinte ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, calculado sobre o valor integral do objeto contratado a título de prestação do serviço.

Art. 2º - A prestação de serviço constante do item 21, correspondente às atividades com programas de computador ("software"), de qualquer natureza, compreendendo o licenciamento ou sub-licenciamento de uso e os serviços técnicos correlatos, terá o preço do serviço apurado tomando-se o valor da receita líquida, deduzida dos custos totais de aquisição, importação e produção, inclusive direitos autorais pagos aos titulares.

Parágrafo único - As atividades com programas de computador ("software") desenvolvidos ou produzidos por profissionais autônomos ou por empresa estabelecidos no território do Município de São Paulo, e os serviços técnicos correlatos, terão o preço do serviço apurado tomando-se o valor da receita líquida, deduzidos remunerações, salários, encargos sociais e demais custos da produção dos serviços, facultado, ao contri-

buinte, optar pela estimativa do preço do serviço em 15% (quinze por cento) do valor da receita bruta.

Art. 3º - Os sujeitos passivos prestadores dos serviços mencionados nos artigos anteriores deverão emitir Nota Fiscal-Fatura de Serviços e escriturar o Livro Modelo 53, discriminando as parcelas relativas aos valores percebidos pela prestação dos serviços e os correspondentes aos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 4º - É responsável, solidariamente com o devedor, o tomador de serviços que tem domicílio ou que tem estabelecimento no território do Município de São Paulo, quando pagar o preço dos respectivos serviços constantes dos itens da Lista do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, sem exigir e anotar, no documento contábil da quitação, a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (C.C.M.) e a da emissão do documento fiscal necessário ao controle da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, o qual é devido ao Município de São Paulo.

Art. 5º - O contribuinte que transferir de outro Município para o Município de São Paulo, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste ato, o seu domicílio ou o seu estabelecimento prestador, terá reconhecidos por válidos e eficazes, para o efeito de incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao respectivo período, os recolhimentos efetuados naquele Município, desde que comprovada a regularidade do pagamento deste imposto, mediante a competente certidão negativa de débitos municipais, expedidas pelos Municípios de origem.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de janeiro de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 18 de dezembro de 1999
DECRETO Nº 38.864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.34.08.42.188.2460		
4120.0.		177.118,90

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **CARLOS AUGUSTO MEINBERG**

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM

2000-0.008.851-3 - SGM/SGAA - Aquisição de café torrado e moído - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, nos termos do Dec. 29.181/90 e Orientação Normativa 1/DEMAT/CONT/92, a aquisição de 400 kg de café torrado e moído, em embalagem de 500 gramas, conforme requisição de fls.22, destinados ao consumo de 3 meses por esta Secretaria. - 2 - Emita-se Nota de Empenho no valor de R\$1.640,00 a favor da empresa ELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., CGC 64.198.399/0001-72, detentora da Ata de Registro de Preços 41/99-DEMAT, com validade até 1.6.2000, na dotação orçamentária 11.10.03.07.020.2100.3120-0.

1999-0.262.193-7 - SGM/SGAA - Contratação direta - aquisição de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com os valores atualizados pela Portaria SF 21/97, AUTORIZO a contratação de pneus e câmaras de ar - I - À vista dos elementos constantes do processo, e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria 424 de 17 de dezembro de 1998, nos termos do inc. II do art. 64 da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, regulamentada pelo Dec. 26.950/88 e alterações, consubstanciada pelo inc. II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.